

LEI Nº 0.313, DE 20 DE AGOSTO DE 1.959

DISPÕE SOBRE CONVÊNIO.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É a Prefeitura autorizada a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 5.528, de 04 de fevereiro de 1.959, visando a manutenção e ampliação da rede escolar municipal na zona rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 20 de agosto de 1.959.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCÍLIO VITÓRIO C. ALKMIM
SECRETÁRIO